



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2022**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE
LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS - ILPI.**

A Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, através da Comissão Permanente de Licitações, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para Credenciamento de serviços funerários, com base no art. 25, "caput", da Lei Federal n° 8.666/93:

1 - DA ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS

1.1 - As propostas de credenciamento serão recebidas no Setor de Licitação, a partir de **24/06/2022**, das 09:00 às 16:00, na sede da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição, n° 38, Centro.

1.2. Nada obsta que seja credenciado mais de um prestador dos serviços, durante a vigência desse procedimento.

1.3. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.

2 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. - Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal de 10/08/1990.

3 - DO OBJETO

3.1 - **O objeto do presente edital é o credenciamento de Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI, para execução de serviço especializado de acolhimento em regime integral de pessoas idosas, acima de 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, com diferentes graus de dependência, conforme especificado no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.**

3.2. - O credenciamento será distribuído por item para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias n° 02050050.0824405812.856.3.3.90.39.00

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

| |
|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2022 CREDENCIAMENTO N° 002/2022 ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO NOME DA LICITANTE |
|---|



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

5.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI.
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

6.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará sanitário junto à autoridade competente.
- b) Comprovação de aptidão pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento, através da apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;
 - a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

6.4. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.5. - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo III.

6.6. Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo constante no Anexo II.

6.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1. - A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

7.2. - A recusa no credenciamento será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

7.3. - Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

7.4. - O Município realizará, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, visitas às instalações das instituições habilitadas, visando emitir parecer técnico sobre os aspectos relativos às condições sanitárias, estrutura física, localização e equipe técnica, em conformidade com os padrões mínimos de funcionamento definidos no Regulamento Técnico da RDC/ANVISA nº 283 de 26 de setembro de 2005 e Resolução 109/2009 - CNAS (Tipificação dos Serviços Socioassistenciais), com a Lei Federal nº 10.098/2000 e Normas Específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

7.5. - Após a análise e visitas, a Comissão de Licitação, com base no parecer dos técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, decidirá pela Aceitação ou Recusa do Credenciamento.

7.6 - Após o credenciamento a Prefeitura poderá fazer outras visitas, sem aviso prévio, para comprovar a manutenção das condições iniciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 8.1 - Prestar os serviços de acolhimento institucional para idosos, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal em decorrência de negligência, abandono ou fragilidade de vínculos familiares.
- 8.2 - Possuir características domiciliar (moradia coletiva) na modalidade de entidade de longa permanência destinada a acolher pessoas idosas independentes ou com diferentes graus de dependência.
- 8.3 - Receber e acolher o idoso, garantindo seu atendimento e proteção em tempo integral;
- 8.4 - Garantir condições de segurança e dignidade ao idoso;
- 8.5 - Proporcionar espaços com padrões de qualidade quanto à higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- 8.6 - Garantir o acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados às necessidades específicas do idoso;
- 8.7 - Desenvolver condições para a autonomia e autocuidados;
- 8.8 - Assegurar a proteção da identidade, integridade e manter preservada a história de vida do idoso;
- 8.9 - Manter atualizado o prontuário do idoso;
- 8.10 - Buscar, quando possível, o restabelecimento dos vínculos familiares e/ou sociais;
- 8.11 - Possibilitar a convivência familiar, comunitária e/ou social;
- 8.12 - Promover o acesso à rede sociassistencial, aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- 8.13 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- 8.14 - Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante;
- 8.15 - Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pelo Contratante, assumindo o ônus por sua ausência.
- 8.16 - Estar em consonância com a Lei Ordinária nº10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e padrões mínimos de funcionamento definidos no Regulamento Técnico da RDC/ANVISA nº 283 de 26 de setembro de 2005 e Resolução 109/2009 - CNAS (Tipificação dos Serviços Socioassistenciais).
- 8.17 - Instalações físicas em conformidade com a Lei Federal nº 10.098/2000 e Normas Específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
- 8.18 - Estar localizada numa distância máxima de 300 km da Sede do Município de Jaboticatubas/MG.
- 8.19 - Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

8.20- O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

9 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. - A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.

9.2. - A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 02 (dois) dias úteis.

9.3. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

9.4.- O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

9.5. - Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

9.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido e atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10 - TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. - Será firmado o Termo de Adesão ao Credenciamento, conforme Anexo II.

11 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

11.1.1. advertência;

11.1.2. multa de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

11.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente descredenciamento, quando for o caso;

11.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;
- c) descumprimento de cláusula editalícia.

11.1.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

11.2. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

12 - INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1. - Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para início do credenciamento, no horário de 08:00 à 17:00.

12.2. - Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida à Comissão de Licitação, no horário de 08:00 à 17:00.

13 - DO DESCRENCIAMENTO

13.1. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o **CRENCIADO** pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. O **CRENCIADO** ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

13.2. O **CRENCIADO** que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.3. A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

a) o **CRENCIADO** não atender, por 02 (duas) vezes, as solicitações das Secretarias Municipais da Prefeitura de Jaboticatubas, conforme Anexo I;

b) após haver confirmado recebimento de ofício das Secretarias Municipais da Prefeitura de Jaboticatubas solicitando a execução de um trabalho, o **CRENCIADO** deixar de executá-lo;

13.4. Fica facultada a defesa prévia do **CRENCIADO**, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Faz parte integrante deste edital os Anexos, I, II e III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

14.3. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone (31) 3683-1071, ramais 233 e 234, ou ainda, pelo e-mail: licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br.

Jaboticatubas/MG, 22 de junho de 2022.

Lorena Soares Torres
Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2022,
CREDENCIAMENTO N° 002/2022**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste credenciamento de Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI, para execução de serviço especializado de acolhimento em regime integral de pessoas idosas, acima de 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, com diferentes graus de dependência.

2 - DA JUSTIFICATIVA

1.1. O Município de Jaboticatubas/MG, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção, propõe o credenciamento para execução de serviço especializado de acolhimento, em regime integral, para pessoas idosas de ambos os sexos, com diferentes graus de dependência, através de vagas disponibilizadas por Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI's.

1.2 - O serviço destina-se aos idosos acima de 60 anos, de ambos os sexos, independentes ou com diversos graus de dependência, com ou sem deficiência e em situação de risco pessoal e social ou vulnerabilidade em decorrência dos mais variados motivos, dentre eles a situação de rua e desabrigo por abandono, situações de violência, negligência, ausência de moradia e sem condições de autossustento, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir a proteção integral, conforme previsão da Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com base na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

1.3. O serviço de acolhimento para idosos está previsto no Estatuto da Pessoa Idosa, Lei nº 10.741 de 1 de outubro de 2003, em seu Artigo 3º:

Art. 3º - É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária".

1.4. Uma vez que o município não dispõe de serviço próprio de acolhimento e, tendo em vista a complexidade de implantação de tais serviços, justifica-se a necessidade de contratação de Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI, com o objetivo de garantir proteção especial, de forma provisória e, excepcionalmente, de longa permanência, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares.

2 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O valor a ser pago para cada serviço será o constante na tabela abaixo:

| ITEM | QUANT ESTIMADA | UNID | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | PREÇO UNITÁRIO POR IDOSO/ MÊS (R\$) |
|------|-------------------|------|------------------------|---|
|------|-------------------|------|------------------------|---|



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

| | | | | |
|----|----|-------|---|----------|
| 01 | 20 | IDOSO | Acolhimento, em regime integral, para pessoas idosas de ambos os sexos, a partir de 60 (sessenta) anos de idade. GRAU I DE DEPENDÊNCIA. | 2.500,00 |
| 02 | 20 | IDOSO | Acolhimento, em regime integral, para pessoas idosas de ambos os sexos, a partir de 60 (sessenta) anos de idade. GRAU II DE DEPENDÊNCIA. | 2.500,00 |
| 03 | 20 | IDOSO | Acolhimento, em regime integral, para pessoas idosas de ambos os sexos, a partir de 60 (sessenta) anos de idade. GRAU III DE DEPENDÊNCIA. | 2.500,00 |

2.2 - O pagamento será efetuado pela Secretaria da Fazenda em até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, após aprovação por parte da Secretaria requisitante dos serviços prestados, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos.

3 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 As despesas provenientes da prestação de serviços correrão por conta da dotação orçamentária: 02050050.0824405812.856.3.3.90.39.00

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

4.1 - Prestar os serviços de acolhimento institucional para idosos, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal em decorrência de negligência, abandono ou fragilidade de vínculos familiares.

4.2 - Possuir características domiciliar (moradia coletiva) na modalidade de entidade de longa permanência destinada a acolher pessoas idosas independentes ou com diferentes graus de dependência.

4.3 - Receber e acolher o idoso, garantindo seu atendimento e proteção em tempo integral;

4.4 - Garantir condições de segurança e dignidade ao idoso;

4.5 - Proporcionar espaços com padrões de qualidade quanto à higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;

4.6 - Garantir o acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados às necessidades específicas do idoso;

4.7 - Desenvolver condições para a autonomia e autocuidados;

4.8 - Assegurar a proteção da identidade, integridade e manter preservada a história de vida do idoso;

4.9 - Manter atualizado o prontuário do idoso;

4.10 - Buscar, quando possível, o restabelecimento dos vínculos familiares e/ou sociais;

4.11 - Possibilitar a convivência familiar, comunitária e/ou social;

4.12 - Promover o acesso à rede sociassistencial, aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

- 4.13 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- 4.14 - Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante;
- 4.15 - Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pelo Contratante, assumindo o ônus por sua ausência.
- 4.16 - Estar em consonância com a Lei Ordinária nº10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e padrões mínimos de funcionamento definidos no Regulamento Técnico da RDC/ANVISA nº 283 de 26 de setembro de 2005 e Resolução 109/2009 - CNAS (Tipificação dos Serviços Socioassistenciais).
- 4.17 - Instalações físicas em conformidade com a Lei Federal nº 10.098/2000 e Normas Específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
- 4.18 - Estar localizada numa distância máxima de 300 km da Sede do Município de Jaboticatubas/MG.
- 4.19 - Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 4.20- O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

5 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 - A fiscalização dos serviços será efetuada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social.

Ronnie Aparecido de Almeida
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022

CRENCIAMENTO Nº 002/2022

TERMO DE ADESÃO DE CRENCIAMENTO

Através do presente, a instituição, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na, através do representante legal o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº..... e CPF nº, vem solicitar credenciamento no(s) item (s) abaixo especificados, conforme constante no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2022.

| ITEM | QUANT ESTIMADA | UNID | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | PREÇO UNITÁRIO POR IDOSO/ MÊS (R\$) |
|------|----------------|-------|---|-------------------------------------|
| 01 | 20 | IDOSO | Acolhimento, em regime integral, para pessoas idosas de ambos os sexos, a partir de 60 (sessenta) anos de idade. GRAU I DE DEPENDÊNCIA. | 2.500,00 |
| 02 | 20 | IDOSO | Acolhimento, em regime integral, para pessoas idosas de ambos os sexos, a partir de 60 (sessenta) anos de idade. GRAU II DE DEPENDÊNCIA. | 2.500,00 |
| 03 | 20 | IDOSO | Acolhimento, em regime integral, para pessoas idosas de ambos os sexos, a partir de 60 (sessenta) anos de idade. GRAU III DE DEPENDÊNCIA. | 2.500,00 |

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceito os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital.

_____, ____ de _____ de 20__.

INSTITUIÇÃO

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

**ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022,
CREDENCIAMENTO Nº002/2022.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ
nº....., por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso
V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022,
CRENCIAMENTO Nº 002/2022

MINUTA DO TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CRENCIAMENTO Nº 002/2022

Pelo presente instrumento a empresa _____
com sede na _____ e inscrita no CNPJ sob o
nº _____ neste ato representado por seu representante legal
_____, portador do CPF _____, vem ADERIR às regras
constantes do Edital de Credenciamento nº 002/2022 e DECLARA:

- 1 - Estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumentos consignados.
- 2 - De acordo com o presente Termo de Adesão e as condições previstas no Edital de Credenciamento.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste termo o credenciamento de Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI, para execução de serviço especializado de acolhimento em regime integral de pessoas idosas, acima de 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, com diferentes graus de dependência.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CRENCIADO

2.1 - Prestar os serviços de acolhimento institucional para idosos, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal em decorrência de negligência, abandono ou fragilidade de vínculos familiares.

2.2 - Possuir características domiciliar (moradia coletiva) na modalidade de entidade de longa permanência destinada a acolher pessoas idosas independentes ou com diferentes graus de dependência.

2.3 - Receber e acolher o idoso, garantindo seu atendimento e proteção em tempo integral;

2.4 - Garantir condições de segurança e dignidade ao idoso;

2.5 - Proporcionar espaços com padrões de qualidade quanto à higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;

2.6 - Garantir o acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados às necessidades específicas do idoso;

2.7 - Desenvolver condições para a autonomia e autocuidados;

2.8 - Assegurar a proteção da identidade, integridade e manter preservada a história de vida do idoso;

2.9 - Manter atualizado o prontuário do idoso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

2.10 - Buscar, quando possível, o restabelecimento dos vínculos familiares e/ou sociais;

2.11 - Possibilitar a convivência familiar, comunitária e/ou social;

2.12 - Promover o acesso à rede sociassistencial, aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;

2.13 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;

2.14 - Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante;

4.15 - Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pelo Contratante, assumindo o ônus por sua ausência.

2.16 - Estar em consonância com a Lei Ordinária nº10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e padrões mínimos de funcionamento definidos no Regulamento Técnico da RDC/ANVISA nº 283 de 26 de setembro de 2005 e Resolução 109/2009 - CNAS (Tipificação dos Serviços Socioassistenciais).

2.17 - Instalações físicas em conformidade com a Lei Federal nº 10.098/2000 e Normas Específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

2.18 - Estar localizada numa distância máxima de 300 km da Sede do Município de Jaboticatubas/MG.

2.19 - Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

2.20- O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

3 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do quadro abaixo:

| ITEM | QUANT ESTIMADA | UNID | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | PREÇO UNITÁRIO POR IDOSO/ MÊS (R\$) |
|------|----------------|-------|---|-------------------------------------|
| 01 | 20 | IDOSO | Acolhimento, em regime integral, para pessoas idosas de ambos os sexos, a partir de 60 (sessenta) anos de idade. GRAU I DE DEPENDÊNCIA. | 2.500,00 |
| 02 | 20 | IDOSO | Acolhimento, em regime integral, para pessoas idosas de ambos os sexos, a partir de 60 (sessenta) anos de idade. GRAU II DE DEPENDÊNCIA. | 2.500,00 |
| 03 | 20 | IDOSO | Acolhimento, em regime integral, para pessoas idosas de ambos os sexos, a partir de 60 (sessenta) anos de idade. GRAU III DE DEPENDÊNCIA. | 2.500,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

3.2. - O pagamento será efetuado pela Secretaria da Fazenda em até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, após aprovação por parte da Secretaria requisitante dos serviços prestados, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 02 (dois) dias úteis.

3.3. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

3.4.- O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

3.5. - Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$= (TX/100)$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 As despesas provenientes da prestação de serviços correrão por conta da dotação orçamentária: 02050050.0824405812.856.3.3.90.39.00

5 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

5.1.1. advertência;

5.1.2. multa de:

5.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

5.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente descredenciamento, quando for o caso;

5.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;

b) descumprimento de cláusula editalícia.

4.1.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

5.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

5.2. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

6 - DA VIGÊNCIA

6.1 . - O prazo de vigência deste Termo será 60 meses, contado da data de sua assinatura, podendo o credenciado descredenciar a qualquer momento.

Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

_____, _____ de _____ de 20__.

Nome da empresa/CNPJ
Representante Legal